



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76



PROJETO DE LEI Nº / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02 - EXECUTIVO	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0006.1.010 – REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	
3390.31.00 1655 – Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e Outras	
100 Recursos Ordinários	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0006.2.019 – MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES	
4490.52.00 1640 – Equipamentos e Material Permanente	
100 Recursos Ordinários	R\$ 6.260,00
Total	R\$ 6.260,00

02.17.02.27.812.0006.2.018 – MANUT. DO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	
3390.39.00 1630 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 3.740,00
Total	R\$ 3.740,00

Total Geral	R\$ 10.000,00
-------------	---------------

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de fevereiro de 2016


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

Muriaé, 23 de fevereiro de 2016.

*Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, **em caráter de urgência** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que faz-se necessário, uma vez que visa atender, no orçamento de 2016, crédito adicional suplementar.

O crédito adicional suplementar pretendido é imprescindível para que dotações da Secretaria de Esportes atendam o ajuste orçamentário para custeio de premiações em dinheiro para os eventos realizados ou apoiados pela secretaria de esportes ao longo de 2016.

Os eventos que a secretaria desenvolve com estas ações comportam: Skate, Corrida do trabalho, Bicicross, corrida da fogueira, open de parapente, motocross e outros.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exma. Sra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.**